

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.01/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.01/2018

Aos dezessete dias de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018), às 08h:35min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Ávila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 1503.01/2018**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, e processo nº. 1503.01/2018, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI:** por não apresentar Certidão Negativa de Falência (item 4.2.6.b); **02. VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); **03. MARIA JULIA LOPES PIRES – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por apresentar prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da licitante e do responsável técnico com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, incompatível com o objeto desta licitação; por não apresentar balancete do mês anterior (item 4.2.6.a.3); por não apresentar garantia de manutenção da proposta (item 4.2.6.d); por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7 alíneas a, b, c e d e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.3). **04. FRANCISCO L. RIPARDO – ME:** por não apresentar Certidão Negativa de Débitos da União (item 4.2.4.c); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 4.2.4.e); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (item 4.2.4.f); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 4.2.4.g); por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário (item 4.2.6.a.2); por apresentar Certidão de Regularidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Profissional – CRP do contador, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por apresentar Certidão Simplificada e Especifica com data superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 4.2.6.c e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.3).

05. C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP: por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.3).

HABILITADAS: 01. FRANCISCO GENARO DOS SANTOS JUNIOR – ME; 02. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI; 03. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI e 04. PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 17 de abril de 2018.

D'Ávila de Araújo Vasconcelos
D'Ávila de Araújo Vasconcelos
Presidente

Francisco Francinildo do Nascimento Santos
Francisco Francinildo do Nascimento Santos
Membro

Ana Cleane P. Gomes
Ana Cleane Pedro Gomes
Membro